



**LEI MUNICIPAL Nº. 543/2026** - Bom Jesus do Tocantins, 19 de janeiro de 2026.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO E DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES  
DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o salário mínimo para o exercício de 2026, com base o Decreto Federal nº. 12.797 de 24 de dezembro de 2025. Fixado em R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais). O valor diário do mínimo corresponderá a R\$ 54,04 e o valor horário R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º.** Ficam alteradas todas as remunerações inferiores a R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), fixando-as ao salário mínimo atual.

**Art. 3º.** Fica regulamentada as remunerações dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias em R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais).

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - TO**, Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

Edmilson Rodrigues Soares

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b181bd-190120261818061284**